

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde

EDITAL Nº 02/2022 PPGECS

REFERENTE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PROEX 2022

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo referente ao exercício de 2022, destinado a discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Excelência da CAPES (PROEX), conforme a Portaria nº 34, de 30/05/2006 e respectivo anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010 e Resolução CEPG 01/2010.

1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo de concessão de bolsas oriundas do CAPES/PROEX será conduzido pelo Comitê Gestor do Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências e Saúde.

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Será dada prioridade à distribuição de bolsas para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao Programa.
- 2.2 Somente serão aceitas candidaturas de discente com vínculo empregatício que atenderem às normas constantes na Portaria n.º 034 , de 30 de maio 2006, art. 15.
- 2.2 O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é de 12 meses, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de pontuação.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estão abertas entre os dias 11 de abril e 13 de abril de 2022, mediante envio da documentação listada no item 3.4 para o endereço pos-grad@nutes.ufrj.br
- 3.2 O candidato deverá declarar possuir ou não vínculo empregatício, conforme previsto no item 2.2 do presente edital.
- 3.3 O formulário necessário para inscrição dos candidatos está disponível no site <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/bolsas/>.
- 3.4 No ato de inscrição deverá ser enviada a seguinte documentação em formato PDF:
 - a) Formulário preenchido e assinado, com apreciação do orientador;
 - b) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - c) Cópia das produções relevantes dos últimos 5 anos, conforme tabelas de pontuação.
 - d) Declaração de que não possui vínculo empregatício.
 - e) Quando o candidato tiver vínculo empregatício, nos termos da lei, apresentar comprovante de rendimentos e declaração de liberação para cursar a pós-graduação.

- f) No caso de candidatos que tenham vínculo, exceto com a UFRJ, e que se enquadram nas Portaria n.º 034, de 30 de maio 2006 e Portaria Capes n.º 227, de 2017, deverão apresentar documentos comprobatórios (contracheque, holerite ou outro documento que comprove remuneração).

3.5 O assunto do e-mail com a inscrição deve conter os termos “**INSCRIÇÃO - EDITAL PPGECS 02/2022**”.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO

4.1 O Comitê Gestor do PPGECS se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios de seleção, em ordem de prioridade, de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:

- a) Disponibilidade para dedicação integral ao PPGECS.
- b) Pontuação obtida pela produção e atuação acadêmica **comprovada** (cópia integral de todos os trabalhos e artigos que serão utilizados na pontuação) segundo as tabelas de pontuação a seguir:

MESTRADO

QUESITO (PESO)	ITEM (PESO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção Acadêmica (5,0)	Artigos em periódico publicado ou aceito (1,5 cada)	4,5
	Livros ou capítulos (1,0 cada)	2,0
	Trabalhos completos – ≥ 6 páginas (1,0 cada)	2,0
	Resumos estendidos – 2 a 5 páginas (0,5 cada)	1,0
	Resumos – 1 página (0,5 cada)	0,5
Total parcial (Peso 5)		10,0
Produção Técnica (2,0)	Coordenação de Curso com carga horária mínima de 120hs (2,0 cada)	2,0
	Cursos ministrados, mínimo de 15hs (0,5 cada)	2,0
	Desenvolvimento de software, audiovisual/rádio/ TV, material didático (0,5 cada)	2,0
	Apresentações em evento científico sem publicação (pôsteres, comunicações orais) (0,2 cada)	2,0
	Apresentações em evento científico sem publicação (palestras, mesas redondas) (0,4 cada)	1,0
	Outra produção - produto, técnica, parecer etc (0,2 cada)	1,0
Total parcial (Peso 2)		10,0
Formação Acadêmica (3,0)	Bolsa de Iniciação Científica, ou de Extensão ou de Monitoria (por ano) (1,0 cada)	4,0
	Discente de Iniciação Científica, ou de Extensão ou de Monitoria sem bolsa (por ano) (0,5 cada)	2,0
	Organização de eventos locais, regionais ou nacionais (0,5 cada)	1,0
	Representações estudantis e de entidades de classe (0,25 cada)	1,0

	Participação em eventos científicos – ouvinte (0,25 cada)	1,0
	Cursos frequentados – > 8h (0,25 cada)	1,0
Total parcial (Peso 3)		10,0
Experiência profissional titulação (0)	e Será utilizado para critério de desempate, caso aconteça.	

4.2 A partir desses critérios será elaborada uma lista em ordem de classificação dos candidatos. Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será analisada a experiência profissional e idade, sendo priorizados os candidatos com mais idade.

4.3 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados o próximo da lista de classificação.

4.4 Os discentes classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e receberão instruções da secretaria para o envio da documentação para a concessão da bolsa.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Para fim de divulgação dos resultados será publicada uma lista com o nome dos discentes no site do PPG ECS em ordem decrescente de classificação e será enviado um e-mail para os inscritos constando o resultado.

5.2 O resultado homologado será publicado até o dia 18 de abril de 2022.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em caso de discordância com o resultado final, o discente interessado poderá encaminhar recurso ao Comitê Gestor no prazo de até 24 horas a contar da divulgação dos resultados.

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA DISCENTES BOLSISTAS

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentar Termo do Compromisso preenchido e assinado, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pelo Comitê Gestor para prosseguimento da vigência da bolsa.
- c) Cumprir os prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- d) Cumprir o cronograma acordado com o orientador e co-orientador (se houver).
- e) Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- g) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

- h) Não acumular a percepção da bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- i) Não ser discente em programa de residência na área da saúde;
- j) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- k) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

7.2 O não cumprimento dessas exigências, a critério do Comitê Gestor e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 8.1 Comitê Gestor do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;
- 8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, o Comitê Gestor do PPGECS poderá solicitar o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade, ao CEGNUTES, comunicando a CAPES para as providências cabíveis;
- 8.3 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PPGECS, com aprovação em CEGNUTES.
- 9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do PPGECS, pelo e-mail pos-grad@nutes.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Comitê Gestor do PPGECS